



LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36
NIRE Nº 33.3.0016560-6
Subsidiária Integral Light S.A.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT ENERGIA S.A. (“Companhia”) REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2015, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1. Data, hora e local: 23 de outubro de 2015, às 17 horas, na sede da Light Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor B, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Marcelo Pedreira Oliveira e Carlos Alberto da Cruz, bem como os Conselheiros suplentes, César Vaz de Melo Fernandes e Eduardo Henrique Campolina Franco. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, Daniel Batista da Silva Júnior, Rogério Sobreira Bezerra, José Augusto Gomes Campos, Luís Carlos da Silva Cantídio Júnior e Magno dos Santos Filho. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Ailton Fernando Dias, Luís Fernando de Almeida Guimarães, Ricardo Cesar Costa Rocha, Fernando Antônio Fagundes Reis, Luís Fernando de Almeida Guimarães e Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, sem, contudo, participarem das votações. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos.

3. Assuntos Tratados – Deliberações:

3.2. ACD E-090/2015 (Light Energia S.A. e Guanhões Energia S.A.) – Seguro Garantia de Fiel Cumprimento para as SPE’s PCH Dores de Guanhões S.A., PCH Senhora do Porto S.A., PCH Jacaré S.A. e PCH Fortuna II S.A.

O Conselho, por unanimidade, aprovou e orientou o voto favorável dos seus representantes na reunião do Conselho de Administração da Guanhões Energia S.A. (“Guanhões”) que deliberar sobre o seguinte: **1) a)** a orientação de voto de seus representantes em Assembleia Geral Extraordinária das SPE’s PCH Dores de Guanhões S.A., PCH Senhora do Porto S.A., PCH Jacaré S.A. e PCH Fortuna II S.A. (em conjunto, “SPEs”), que deliberarem sobre a ratificação da contratação de Seguro Garantia de Fiel Cumprimento (“Contrato de Seguro Garantia”) junto à J. Malucelli Seguradora S.A., nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº673/2015; **b)** a ratificação da alteração do valor do Contrato de Contragarantia entre a J.Malucelli Seguradora S.A. e a Guanhões, tendo o aval da Light Energia e da Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”), passando de R\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) para R\$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), visando à emissão das apólices de Seguro Garantia de Fiel Cumprimento para implantação da PCH Dores de Guanhões, PCH Senhora do Porto, PCH Jacaré e PCH Fortuna II, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº673/2015; **c)** a aprovação da adequação ou substituição das apólices do Seguro Garantia de Fiel Cumprimento, pelas SPEs, conforme previsto no Edital do Leilão ANEEL A-3 nº04/2015 (“Edital”), contemplando a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) como beneficiária, sem alteração, a maior, dos valores vigentes, e mantendo as mesmas condições estabelecidas no Contrato de Contragarantia para as apólices emitidas em favor da CCEE; e, **2) a)** a ratificação da alteração do valor do Contrato de

Contragarantia entre a J. Malucelli Seguradora S.A. e a Guanhães, tendo o aval da Light Energia e da Cemig GT, passando de R\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) para R\$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), visando à emissão das apólices de Seguro Garantia de Fiel Cumprimento para implantação da PCH Dores de Guanhães, PCH Senhora do Porto, PCH Jacaré e PCH Fortuna II, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº673/2015, bem como a adequação ou substituição das apólices do Seguro Garantia de Fiel Cumprimento supracitado, pelas SPEs, conforme as condições previstas no Edital, contemplando a CCEE como beneficiária, sem alteração, a maior, dos valores vigentes, e mantendo as mesmas condições estabelecidas no Contrato de Contragarantia para as apólices emitidas em favor da CCEE. A responsabilidade das fiadoras será proporcional e limitada ao percentual das participações detidas pela Light Energia S.A. (51%) e Cemig GT (49%), e sem solidariedade, conforme ACD nº E-090, de 23.10.2015.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio, referente à reunião do Conselho de Administração da Light Energia S.A., realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa